



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 192/2003.



Aprovado em 19 Discussão

Em 02/07/2003.

PRESIDENTE

EMENTA: Altera a Redação dos caputs dos Artigos 2º e 3º da Lei nº 33/94, de 25 de maio de 1994 e adotam outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais – Faço Saber que a Câmara Municipal DECRETOU e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Caput do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 33/94 de 25 de maio de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º ... à secretaria Municipal de Saúde, tendo como seus Gestores o Prefeito Municipal a (o) Secretaria (o) Municipal de Saúde, que movimentarão os recursos juntamente com a tesoureira da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º são atribuições do secretário Municipal de Saúde:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 02 de julho de 2003.

Francisco Tavares Pereira – Presidente
José Ion de Souza – 1º Secretário
Maria Lalai Siqueira – 2ª Secretária